



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 898, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALTERA LIMITE ESTABELECIDO EM LEI

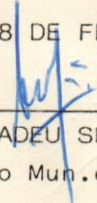
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A contribuição a que se refere o artigo 1º da Lei nº 889, de 20 de dezembro de 1993, passa de: em até 60.000 (SESSENTA MIL) UFIRs mensal, para em até 70.000 (SETENTA MIL) UFIRs mensal.

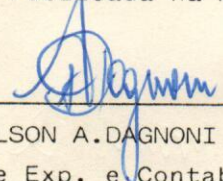
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE FEVEREIRO DE 1994.



NÍVEO TADEU SLONGO
Prefeito Mun. em Exerc.

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.